

EDITAL Nº184, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre prazo para realização de Pré-matrículas para a Pré-escola nível “A” e Rematrículas para a Pré-escola nível “B”, nas Escolas Municipais e nas Escolas Estaduais, para o ano letivo de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICOWESTPHALEN(RS), no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, e por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, considerando o disposto no Artigo 208, §3º da Constituição Federal, Artigo 200, §2º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996 e conforme disposto no Regimento Escolar, **TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, que encontra-se aberto o prazo de **Pré-matrículas para a Pré-Escola nível “A”** e para **Rematrículas da Pré-Escola nível “B”** às crianças na Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.

1. DO PRAZO

Fica estabelecido o período de **05 de novembro a 12 de novembro de 2024**, para os pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, efetuarem a Pré-Matrícula para a Pré-Escola nível “A” e Rematrícula para a Pré-Escola nível “B”, na Rede Pública Municipal de Ensino.

2. DAS VAGAS:

2.1 Para garantir a vaga da criança na escola, os pais ou responsáveis devem efetivar a Pré-Matrícula ou Rematrícula, na modalidade de Educação Infantil (Pré-Escolar).

2.2 A disponibilidade de turmas e turno por Escola para o Pré A, se encontra no Anexo 01 deste Edital.

3. DA OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA/REMATRÍCULA:

3.1 A matrícula para o ingresso na Pré-Escola para o ano letivo de 2025 obedece o seguinte requisito referente à faixa etária:

3.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA):

3.1.1.1 Pré-Escola nível “A”: Crianças com 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2025;

3.1.1.2 Pré-Escola nível “B”: Crianças com 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2025.

3.2 Os casos não previstos no presente Edital, no que tange às matrículas e rematrículas, serão resolvidos junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

3.3 Os Pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital serão responsabilizados na formada Lei.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 PRÉ-MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA nível “A”):

4.1.1 Cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade e CPF da criança;

4.1.2 Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com os responsáveis;

4.1.3 Atestado/Declaração médica se a criança apresentar alguma deficiência ou necessidade nutricional especial específica;

- 4.1.4 Atestado de Regularidade Vacinal (solicitar junto à sala de vacinas no Posto de Saúde);
- 4.1.5 Cartão do SUS;
- 4.1.6 Cartão Bolsa Família; e outros benefícios se possuir;
- 4.1.7 Comprovante de residência atualizado (no nome do responsável pela criança);
- 4.1.8 Documentos dos Pais ou Responsáveis: apresentar os originais do RG, Título de Eleitor *e cópia somente do CPF, pois, este ficará arquivado com os documentos da criança*;
- 4.1.9 Atestado de frequência do irmão (no caso de irmãos com matrícula ativa na escola)
- 4.1.10 Histórico Escolar ou Parecer Descritivo da Pré-Escola nível “B” para ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental;
- 4.1.11 Histórico Escolar contendo os resultados obtidos nos anos anteriores na escola ou escolas de origem e Guia de Transferência do ano em curso, para crianças/estudantes provenientes de outras escolas.

4.2 PARA REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA –nível “B”)

- 4.2.1 Os pais ou responsáveis devem comparecer na Escola para efetivar a Rematrícula da criança e fazer a atualização dos dados cadastrais.
- 4.2.2 **EM CASO DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR:**
- 4.2.3 Cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade e CPF da criança;
- 4.2.4 Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com os responsáveis;
- 4.2.5 Atestado/Declaração médica se a criança apresentar alguma deficiência ou necessidade nutricional especial específica;
- 4.2.6 Atestado de Regularidade Vacinal (solicitar junto à sala de vacinas no Posto de Saúde);
- 4.2.7 Cartão do SUS;
- 4.2.8 Cartão Bolsa Família; e outros benefícios se possuir;
- 4.2.9 Comprovante de residência atualizado (no nome do responsável pela criança);
- 4.2.10 Documentos dos Pais ou Responsáveis: apresentar os originais do RG, Título de Eleitor *e cópia somente do CPF, pois, este ficará arquivado com os documentos da criança*;
- 4.2.11 Histórico Escolar ou Parecer Descritivo da Pré-Escola nível “A” da escola de origem e Guia de Transferência do ano em curso, para crianças/estudantes provenientes de outras escolas.
- 4.2.12 para ingresso na Pré-Escola nível “B”;
- 4.2.13 Histórico Escolar contendo os resultados obtidos nos anos anteriores na escola ou escolas de origem e Guia de Transferência do ano em curso, para crianças/estudantes provenientes de outras escolas.

4.3 CRITÉRIOS

- 4.3.1 Idade: 4 anos completos até o dia 31 de março de 2025;
- 4.3.2 Zoneamento;
- 4.4.3 Irmãos com matrícula ativa na escola;
- 4.5.4 Número de vagas conforme quadro disponibilizado no Anexo I deste Edital.

4.4 COMISSÃO

- 4.4.1 A comissão será formada por 1 representante do Conselho Tutelar; 1 representante de cada escola; 1 representante do Conselho Municipal de Educação; 1 representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura que analisará os casos específicos.

5. DOS LOCAIS DE PRÉ-MATRÍCULA E REMATRÍCULA

5.1 As Pré-matrículas para Pré-Escola nível “A” das Escolas Estaduais, serão realizadas na Biblioteca Pública Municipal, nas datas e horários previstos neste edital.

5.2 As Pré-matrículas para Pré-Escola nível “A” das Escolas Municipais, serão realizadas na própria Escola, nas datas e horários previstos neste Edital.

5.3 As Rematrículas para Pré-Escola nível “B” serão realizadas nas Escolas Municipais e nas Escolas Estaduais, nas datas e horários previstos neste Edital.

5.4 DOS HORÁRIOS:

5.4.1 Manhã: das 8h às 11h30min.

Tarde: das 13h30min às 16h30min.

5.5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PRÉ-ESCOLA NÍVEL “A”:

5.5.1 Após encerrar a conferência dos documentos e organização das vagas por escola, a comissão divulgará a lista dos contemplados por escola, a qual será publicada em Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen.

5.6 DAS MATRÍCULAS DA PRÉ-ESCOLA NÍVEL “A”:

5.6.1 Após a divulgação das listas por escola, a matrícula deverá ser efetivada na escola que a foi contemplada, nas datas e horários divulgados no Edital.

5.6.2 Haverá garantia de matrícula e vaga para todas as crianças com idade escolar obrigatória (4 anos completos até 31/03/2025).

6. DO FUNCIONAMENTO:

6.1 A Pré-escola Nível A e B funcionará em turno parcial em todas as escolas, **exceto** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinte e Um de Abril, que funcionará em turno integral, em virtude do Projeto Piloto pactuado no Programa Escola em Tempo Integral/MEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARISA FÁTIMA BOTTON PITON
Secretária da Educação e Cultura

Ato publicado em 01 de novembro de 2024.

CLAUDIA MELO
Assessora Administrativa

ANEXO I

PRÉ-ESCOLA – nível “A”

QUADRO DE VAGAS

NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA	TURMA	TURNOS	Nº DE VAGAS
EMEF Giusto Damo	Pré A	T	20
EMEF Irmã Odila Lehnem	Pré A	M	20
EMEF Irmã Odila Lehnem	Pré A	T	20
EMEF Marechal Floriano	Pré A	T	20
EMEF Maria Falcon	Pré A	T	20
EMEF Rui Barbosa	Pré A	T	20
EMEI São Cristóvão	Pré A	T	20
EMEF Vinte e Um de Abril	Pré A	Integral	20
EMEF Vinte e Um de Abril	Pré B	Integral	20

NAS ESCOLAS ESTADUAIS - Convênio de Ajustamento de Matrículas.

ESCOLA	TURMA	TURNOS	Nº DE VAGAS
Escola Estadual Afonso Pena	Pré A	T	40
Escola Estadual Cardeal Roncalli	Pré A	M	20
Escola Estadual Cardeal Roncalli	Pré A	T	20
Escola Estadual Sepé Tiaraju	Pré A	M	20
Escola Estadual Sepé Tiaraju	Pré A	T	20
Escola Estadual Santo Inácio	Pré A	M	20
Escola Estadual Nsa Sra de Fátima	Pré A	T	20
Escola Estadual Vergínio Cerutti - CIEP	Pré A	T	20

OBS: As **Escolas Estaduais** não citadas no quadro acima, atenderão turmas desde que haja o número mínimo de 15 crianças Pré-matriculadas dentro do zoneamento.